



PROJETO DE LEI nº 051/2015

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um servidor na função de MOTORISTA e um servidor na função de OPERADOR DE MÁQUINAS para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, frente a situação de emergência por que passa o Município, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 051/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis), contados da data de publicação desta Lei ou da data de homologação de um novo Processo Seletivo Simplificado, o que ocorrer por último, **um servidor** na função de **MOTORISTA** e **um servidor** na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, frente a situação de emergência porque passa o Município, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como a carga horária e condições de trabalho, constam nos Anexos I-09 e I-15, respectivamente, da Lei Municipal nº 1.292, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos municipais.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga aos contratados é fixada em R\$ 1.170,73 (um mil e cento e setenta reais e setenta e três centavos) para a função de Motorista e R\$ 1.350,84 (um mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) para a função de Operador de Máquinas, correspondentes ao Vencimento Básico, Classe "A", dos respectivos cargos a que se refere o Plano de Carreira dos Servidores Públicos municipais, devendo, ainda, ser revisadas e/ou reajustadas nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais, ficando, por fim, assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos municipais.



Art. 4º. As contratações de que trata esta Lei serão de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos quando do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015, homologado em 18 de junho de 2015, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011 (Processo Seletivo Simplificado) numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2015.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 051/2015

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, se faz necessária a contratação de um servidor na função de Motorista e um servidor na função de Operador de Máquinas para atender situação de emergência enfrentada pelo Município em decorrência das frequentes enxurradas, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, para tanto, que as contratações são pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis), contados da data de publicação da Lei autorizativa ou da data de homologação de um novo Processo Seletivo Simplificado, o que ocorrer por último, período este que o Executivo Municipal espera uma definição judicial sobre a suspensão das nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, igualmente, que a remuneração proposta é de R\$ 1.170,73 para a função de Motorista e R\$ 1.350,84 para a função de Operador de Máquinas, correspondente ao Vencimento Básico, Classe "A", dos respectivos cargos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos municipais, enquanto que a carga horária para cada cargo é de 40 (quarenta) horas semanais.

Informo, outrossim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as contratações, pois já prevista margem de expansão desde quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2015.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de **urgência**, frente a situação de emergência por que passa o Município e a real necessidade das contratações, permitindo, assim, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos desenvolver suas atividades dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês novembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal